



LEI N° 2.626, de 04 de março de 2.021.

Autógrafo n° 003/2021.

Projeto de Lei n° 003/2021.

Autor: Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1009	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Atividade	2.052	<i>Enfrentamento da Emergência COVID-19 (Gerenciar <u>os saldos dos recursos financeiros</u> <u>exercício de 2020</u> relativo ao repasse do auxílio financeiro (Lei Complementar nº. 173/2020 – PLP</i>



		39/2020) do Apoio Financeiro por Perda de Arrecadação).
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.305.1009.2.052.3.3.90.30.00
Valor do Crédito	R\$	100.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	10.305.1009.2.052.3.3.90.32.00
Valor do Crédito	R\$	100,00
Elemento da Despesa	Codificação	10.305.1009.2.052.3.3.90.39.00
Valor do Crédito	R\$	100,00
Elemento da Despesa	Codificação	10.305.1009.2.052.3.3.90.46.00
Valor do Crédito	R\$	100,00

Programa	1009	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
	2.052	<i>Enfrentamento da Emergência COVID-19 (Gerenciar os saldos dos recursos financeiros exercício de 2020 relativo ao repasse do auxílio financeiro (Lei Complementar nº. 173/2020 – PLP 39/2020) do Apoio Financeiro por Perda de Arrecadação).</i>



	02	PODER EXECUTIVO
	10	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	01	Fundo Municipal de Assistência Social
	Codificação	08.305.1009.2.052.3.3.90.30.00
	R\$	100.000,00
	Codificação	08.305.1009.2.052.3.3.90.39.00
	R\$	100,00
	Codificação	08.305.1009.2.052.3.3.90.46.00
	R\$	100,00

Parágrafo único - O crédito adicional especial referido no presente artigo será coberto com recurso proveniente **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2020), nas contas bancárias vinculadas ao *Enfrentamento da Emergência - COVID-19*, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 200.500,00.

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2528, de 1º de novembro de 2017 que aprovou, e a Lei nº. 2619, de 12 de novembro de 2020, que modificou e alterou o Plano Plurianual do Município de São Simão para o



quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.

- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2622, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2021, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.

Art. 3º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (Lei Municipal nº. 2623/2020).



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcos Daniel Bonagamba.
Prefeito Municipal